



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

Artigo 1º- Retificar o artigo 1º da resolução CMAS Nº 12/2022 publicada no diário oficial do município em 29 de abril de 2022:

Onde se lê:

“(…)”

Modalidade	Destinação	Valores
SAPRU – Serviço de Acolhimento para Situações de Rua	Expansão de Vagas	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Programa “Prospera Família”	Implantação	R\$ 226.260,00 (Duzentos e Vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais)
TOTAL:		R\$ 296.260,00 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais)

“(…)”

Leia-se:

“(…)”

Modalidade	Destinação	Valores
SAPRU – Serviço de Acolhimento para Situações de Rua	Expansão de Vagas	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Programa “Prospera Família”	Implantação	R\$ 223.260,00 (Duzentos e Vinte e três mil, duzentos e sessenta reais)
TOTAL:		R\$ 293.260,00 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais)

“(…)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 02 de maio de 2022.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 67/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

SUELY FEIJO BROVINI MARCONDES

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 645 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1014.36.1

Auto N.º: 1.423

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 645,00UFM

Dt. Notif.: 31/03/2022

ROSA BUCHALLA ABBUD

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 635 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1014.46.1

Auto N.º: 1.424

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 645,00UFM

Dt. Notif.: 31/03/2022

ROSA BUCHALLA ABBUD

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 625 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1014.56.1

Auto N.º: 1.425

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 495,00UFM

Dt. Notif.: 31/03/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **02 de maio de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações Nº 69/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FATIMA APARECIDA IGNACIO DOS SANTOS

RUA BELA, 941 - VILA CHARLOTE

Ref. Cadastral: 26.4.4.410.151.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE ANTONIO IZEDA CANDIDO

RUA SETE DE SETEMBRO, 2.118 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.201.208.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE IRAN BEZERRA

RUA BELA, 391 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.1.1919.231.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TEMA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.068 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1514.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WOLFGANG EUGENIO BENDRATH

RUA BELA, 201 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1705.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSEANE APARECIDA PALOPOLI E SILVA

RUA BELA, 259 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1801.535.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRE SHIGUEAKI TERUYA

RUA FRANCISCO GOULART, 688 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1809.548.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALTAYR BARILLE

RUA CASEMIRO DIAS, 638 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1811.404.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA

RUA OROZIMBO COSTA, 365 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.709.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILLIAN APARECIDO NOGUEIRA SILVA

RUA JOAO GRISOLIA, 378 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO COSTA GUIMARES

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 85 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL RAMS FERNANDES

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 57 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR SOARES

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 49 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1102.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO LEONARDO DOS SANTOS SILVA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 196 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1104.133.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 236 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1104.173.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELIA MARIA PRETI

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 244 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1104.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAYARA DA SILVA SANTOS ZORZAN

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 252 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1104.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIA MAGNOSSAO

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 272 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1104.220.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROGERIO SCOLARI LEITE

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 195 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.129.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL AGUIAR CORDEIRO

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 120 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.166.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VILMA BRITO DA SILVA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 128 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS SANTIAGO IZILIAN

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 144 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.190.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIANE LEAL

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 152 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIANE LEAL

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 160 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 168 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WESLEY STEVE DA SILVA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 176 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATHEUS VIDEIRA DA SILVA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 184 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO DE BARROS COSTA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 192 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JONATAN ANTUNES DE OLIVEIRA

RUA RUBENS POLIDO FRANCISCANE, 212 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.268.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 277 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.29.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO JUNZO KURIHARA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 267 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MODESTO DUTRA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 259 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.45.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABIANO DE SOUZA SANTOS

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 251 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.53.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO CRUZ RIBEIRO BARBOSA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 243 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA SANTANA GIROTO ALVES

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 235 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMILSON ZERIAL CARVALHO

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 227 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS DOS SANTOS DE JESUS

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 219 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.85.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



-----tablet-----

ALBERTO TERUO ONIMATSU

RUA VINTE E UM DE SETEMBRO, 123 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.1.818.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

fazer limpeza geral no imóvel.

MIGUEL APARECIDO TORRES

RUA VINTE E UM DE SETEMBRO, 111 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.1.818.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

fazer limpeza geral no imóvel.

CENTRO REFERENCIAL DE ESTUDOS E TECNICAS

RUA RUI BARBOSA, 868 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.408.288.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do imóvel e calçada

APARECIDA BEZERRA SALOMAO

RUA RUI BARBOSA, 1.255 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.502.196.4

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

plantio de arvore ou tapar buraco

SUELI APARECIDA RUIZ SIQUIERA

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 466 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.5.800.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARILDA JULIANA TOLEDO SANTOS

RUA JOÃO BARBOSA SANDOVAL, 320 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.2.815.188.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VICENTE PARADA DA COSTA

RUA JOÃO BARBOSA SANDOVAL, 335 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.2.816.108.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALCEU NEZZI

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 30 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.3.701.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IVO PEDRO MERCURIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 86 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.3.701.65.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 02 de maio de 2.022. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 041/2022

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) EDUARDO MARQUES ESTEVES E ESPOSA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 05667/2022** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-DO AMOR PERFEITO, 91 – CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2000-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 456820001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 02 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 042/2022

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) NICE BONONI CAOBIANCO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05603/2022 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-FÉLIX RIBEIRO DA SILVA JUNIOR-DR, 217 – VILA SÃO PEDRO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 343370001, sob pena de multa de **300 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 02 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO N. 33.023/2022

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Mirian Bolorino Canteiro, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 20.764/2008, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MIRIAN BOLORINO CANTEIRO, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.024/2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maura Fernandes Neto, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a revisão realizada no processo administrativo nº 3.693/20, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MAURA FERNANDES NETO, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de inspetor de alunos, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.025/2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Edna Alves Batista, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a revisão realizada no processo administrativo nº 17.313/19, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EDNA ALVES BATISTA, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto nº 31.363, de 9 de novembro de 2020.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.859/2022

*Dá nova redação a dispositivo da Lei
nº 9.608/2018, e dá outras
providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A alínea g, do inciso I, do artigo 4º da Lei nº 9.608, de 27 de fevereiro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos de Presidente Prudente, passa a ter a seguinte composição:

“Art. 4º (...)

I - (...)

g) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de maio de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.860/2022

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia Municipal de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher - DCV”, a ser comemorado no dia 14 de maio, coincidindo com o Dia Nacional de Conscientização sobre DCV.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES NA MULHER - DCV”, a ser comemorado no dia 14 de maio, coincidindo com o Dia Nacional de Conscientização sobre DCV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 75/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Lilian Maria Martins Paris Silva, matrícula nº 19.296-1, alterando de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a partir de **18/04/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 20 de Abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 77/2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Srª Lilian Maria Martins Paris Silva, matrícula nº 19.296-1, atuando como Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Profª Maria do Socorro Brito de Almeida, alterando de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **25/04/2.022**.

Presidente Prudente, 28 de Abril de 2.022

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP – processo 5.424, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 019/2022 – locação de veículos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A – processo 5.423, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 019/2022 – locação de veículos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BL PSB FNAS	29/04/2022	67.000,00
BLMAC FNAS	29/04/2022	106.411,00

Presidente Prudente, 02 de Maio de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Processo Seletivo nº 01/2022, realizado em 3 de abril 2022 e homologado em 26 de abril de 2022, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Vitor Salesi
- 2- Mateus Bonassa Ederli
- 3- Gustavo Veneno Furlan
- 4- Matheus Augustho de Moura Nazaro
- 5- Carlos Eduardo Tenório Daguano
- 6- Thiago Lopes de Almeida

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 3 de
maio de 2022 08:21:09

